



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 039
Proc. 251/2018
Resp. C. 9.

LEI Nº 9.385

De 03 de outubro de 2018

Autógrafo nº 243/18 - Projeto de Lei nº 244/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 (dois) de outubro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Aos pacientes que estejam em tratamento de neoplasia maligna em estabelecimentos de saúde do Município de Araraquara, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros.

Parágrafo único. A gratuidade referida no “caput” deste artigo estende-se ao acompanhante indicado pelo paciente em tratamento, na forma regulamentar.

Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor da presente lei, o Chefe do Executivo expedirá Decreto regulamentar com vistas a disciplinar:

- I. A forma de requerimento do benefício;
- II. A forma de fruição do benefício, considerando os dias e horários autorizados, conforme o caso;
- III. A indicação do acompanhante do paciente;
- IV. A comprovação da situação de tratamento;
- V. A comprovação da situação socioeconômica do solicitante, de modo a demonstrar a necessidade do benefício.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

14:56 11/10/2018 010853 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("pc").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 09/outubro/18 - Ano 113 – Nº 218.